DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Distratos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Distratos

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BÁLSAMO E A EMPRESA CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023
PROCESSO N° 016/2023

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, portador da cédula de identidade RG nº 30.628.364-5, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 315.178.948-08, doravante designado **MUNICÍPIO**, e em observância ao disposto nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023**, celebrada com a **EMPRESA CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ: 23.228.076/0001-74, com sede na Rua Doutor Mário Clapier Urbinatti nº 1434 – Bairro Jardim Canadá – CEP 87.080-120 – Maringá – PR, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico n° 009/2023, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem como objeto, a **RESCISÃO UNILATERAL** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BÁLSAMO E A EMPRESA CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, tendo por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos, para as Unidades da Rede Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A presente Rescisão se dá por ato unilateral do Município de Bálsamo, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo em vista o disposto no artigo 78, inciso I, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Município de Bálsamo, conforme o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO

4.1 – Fica assegurada à **DETENTORA** o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis à presente Rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município de Bálsamo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, a qual, depois de lido, é assinado pelo representante do **MUNICÍPIO**.

BÁLSAMO, 03 DE JULHO DE 2023.
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
MUNICÍPIO

.....